



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO ESTADO DO PARANÁ

### LEI N° 1499/2015

DATA: 26 de maio de 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão anual do subsídio do prefeito e vice –prefeito do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná APROVOU e eu Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizada a revisão e aplicação ao subsídio do prefeito e vice –prefeito do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná, no percentual de 6,23%(seis vírgula vinte e três por cento), referente à reposição de perdas decorrentes da corrosão inflacionária medida pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, período acumulado de janeiro de 2014 a dezembro de 2014.

Artigo 2º - A reposição das perdas a que se refere esta Lei atende o disposto no artigo 37, inciso X e XI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o artigo 3º da Lei Municipal n.º 1137/2008 aplicada esta em consonância com a instrução normativa n.º 72/2012 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná e seus anexos.

Artigo 3º – As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 26 de maio de 2015.

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

*Antonio Luis Szaykowski*  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr